
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201700044003397
INTERESSADO: Colégio Kerygma
ASSUNTO: Renovação

DE: 31/08/2017

Parecer/Voto CEE/CEB N. 15/2018

1. Histórico

O Colégio Kerygma, mantido pelo Colégio Kerygma Ltda- ME, inscrito no CNPJ sob o N. 11.046.890/0001-99, localizado na Rua 3, N. 409, Qd. 7, Lt. 5E, anexo 1, Setor Centro Oeste, Goiânia- GO, por meio de seu gestor, requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fl. 02;
- ✓ CNPJ, fl. 03 e 149;
- ✓ Alvará de Localização e Funcionamento, fl. 04;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 678/2014, fls. 05/06;
- ✓ Contrato Social, fls. 07/09;
- ✓ Alvará Sanitário, fl. 10;
- ✓ Certidões, fls. 11/13;
- ✓ Declaração do Imposto sobre a renda, fls. 14/15;
- ✓ Acervo Bibliográfico, fls. 16/68;
- ✓ Nominata do Corpo Docente, fls. 69/71 e 155/156;
- ✓ Número de Alunos por Sala, fl. 72 e 151;
- ✓ Dados Estatísticos, fls. 73/74 e 152;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 75/110;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 111/143;
- ✓ Diligência CEE/CEB N. 136/2017, fl. 144;
- ✓ Email Confirmando o Envio da Diligência, fls. 145/146;
- ✓ Laudo Técnico, fls. 147/148;
- ✓ Descrição do Espaço Físico, fl. 150;
- ✓ Educacenco, fls. 153/154;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201700044003397
INTERESSADO: Colégio Kerygma
ASSUNTO: Renovação

DE: 31/08/2017

- ✓ Termo de Visita/2017, fl. 157;
- ✓ Regimento Escolar Atualizado, fls. 158/190;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 191/231;
- ✓ Calendário, fl. 232;
- ✓ Matriz Curricular, fls. 233/235.

2. Análise

O **Colégio Kerygma** obteve o credenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 678/2014 com vigência de até 31/12/2017.

A unidade escolar dispõe de diretoria, secretaria, coordenação, laboratório de informática, salas de aulas, cantina, quadra de esportes coberta, rampas e banheiros adaptados, sala de professores, área de convivência e lazer, playground, auditórios. Conta também com uma biblioteca escolar (33.74m²), que possui 728 livros literários. A relação do acervo está anexada nas fls. 16/68.

Dados Estatísticos: foram 285 aprovados, 26 transferidos e 06 reprovados.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Dos 29 professores 01 ainda está cursando letras e 04 são licenciados mas estão atuando fora da área de formação.
2. O Regimento Interno apresenta impropriedades nos Artigos: 41, inciso III, que prevê o prazo para a penalidade de suspensão de até 05 dias; 43, parágrafo único e 48, que citam que as decisões do conselho de classe são soberanas e artigo 101, por garantir a classificação somente ao aluno que se achar fora do sistema educativo há mais de 02.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044003397
INTERESSADO: Colégio Kerygma
ASSUNTO: Renovação

DE: 31/08/2017

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Colégio Kerygma**, mantido pelo Colégio Kerygma Ltda- ME, inscrito no CNPJ sob o N. 11.046.890/0001-99, localizado na Rua 3, N. 409, Qd. 7, Lt. 5E, anexo 1, Setor Centro Oeste, Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2021.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2021.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
 - ✓ **Adequar a habilitação do corpo docente** conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

“Art. 77- (...)”

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201700044003397
INTERESSADO: Colégio Kerygma
ASSUNTO: Renovação

DE: 31/08/2017

I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;"

- ✓ **Adequar** os arts. 43, parágrafo único e 48, do Regimento Escolar, que tratam as decisões do Conselho de Classe como “soberanas”, ao que determina o Art. 98, Resolução CEE/CP N. 05/2011:

“Art. 98 - O Conselho de Classe no processo de avaliação, observada a legislação que rege a matéria, as orientações do Plano Pedagógico e os ditames regimentais da instituição, é autônomo em suas decisões, que devem ser acatadas pela comunidade escolar.”

- ✓ **Adequar** o art. 41, inciso III, do Regimento Escolar, ao que determina a Resolução CEE/CP N. 05/2011 e Parecer CEE/CP N. 11/2011, Capítulo 7, Das Disposições Gerais, “g” – Regime Disciplinar: Diretrizes de Convivência Social:

“(...) à suspensão da sala de aula (de no máximo dois dias letivos, cumprindo tarefas escolares, atividades de pesquisa ou elaboração de trabalhos – dentro do espaço escolar)(...)”

- ✓ **Adequar** o Art. 101, do Regimento Escolar, que trata da Classificação do aluno que se acha fora do sistema educativo há mais de 2 (dois) anos, conforme orientação da Resolução CCE/CP N. 05/2011, Art.110:

“A classificação somente poder ser aplicada, ao aluno que comprovadamente, não possuir escolarização anterior ou se achar fora do sistema Educativo há mais de 01 (um) ano e que demonstrar, de forma satisfatória, o grau de desenvolvimento e experiência



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044003397
INTERESSADO: Colégio Kerygma
ASSUNTO: Renovação

DE: 31/08/2017

compatíveis com aqueles exigidos nas séries ou para a qual for submetido à avaliação."

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 19 dias do mês de janeiro de 2018.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
APROVA POR <u>Unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>Ordinária</u>
VOTO N.º <u>157</u> DE <u>2018</u>
DIÁRIA <u>19</u> DE <u>Janeiro</u> DE <u>2018</u>
PRESIDENTE <u>[Assinatura]</u>


Maria Olínda Barreto
Conselheira Relatora